

para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 14/10/2016 a 31/03/2017, com a remuneração mensal de 1009,38€, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 02 de novembro de 2016

Ana Marta Marques Duarte Paz — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de acumulação, tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 03/11/2016 a 31/03/2017, com a remuneração mensal de 403,75€, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 16 de novembro de 2016

Gonçalo José Martins Cabrita — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo

período de 16/11/2016 a 31/03/2017, com a remuneração mensal de 327,37€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

9 de janeiro de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

310225491

Despacho (extrato) n.º 1414/2017

Por despacho de 28 de novembro de 2016, do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de suplência do presidente, ao abrigo do Despacho n.º 10525/2016, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 22/08/2016:

Helena Cristina Horta Sustelo do Carmo — autorizada, pelo período de 01/12/2016 a 31/12/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

11 de janeiro de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

310227265



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Aviso n.º 5/2017/M

No cumprimento dos termos do disposto no n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, que institui o Sistema Regional de Gestão Territorial da Região Autónoma da Madeira,

torna-se público que foi publicada no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, 1.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2017, a Resolução n.º 1040/2016, aprovada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 29 de dezembro, que ratifica a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz.

6 de janeiro de 2017. — O Presidente do Governo Regional da Madeira, *Miguel Filipe Machado de Albuquerque*.

310177289



PARTE H

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 1601/2017

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de apoio jurídico) (M/F).

Por delegação da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013, e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 21 de dezembro de 2016 autorizei por meu despacho, datado de 27 de dezembro de 2016, a abertura do presente procedimento concursal, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira Técnico Superior (na área de área de apoio jurídico).

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (doravante designada “Portaria”), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Amadora para Técnico Superior (na área de área de apoio jurídico).

1.2 — Consultado o INA, ao abrigo do artigo 4.º da “Portaria” foi a Autarquia informada da “inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”, comunicação datada de 30 de novembro de 2016.

1.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”.

1.4 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016 de 7 de março (LOE 2016), o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

3 — Constituição do júri: Presidente: Diretor do Departamento de Administração Geral, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto; 1.º vogal efetivo: Chefe do Gabinete Jurídico e Administrativo, João Paulo Carvalho Alves da Silva, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetiva: Chefe da Divisão de Aprovisionamento, Sandra Sofia Madureira de Abreu; 1.ª vogal suplente: Técnica Superior,

Fernanda Maria Antunes Ramalhoto; 2.º vogal suplente: Técnico Superior: Paulo Jorge Silva Tavares Pereira.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Funções genéricas consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

4.2 — Funções específicas na área de atuação do Gabinete Jurídico-Administrativo do Serviço de Polícia Municipal: Assessorar juridicamente o Serviço de Polícia Municipal através da emissão de pareceres jurídicos sobre pronúncias escritas apresentadas no âmbito de processos administrativos bem como sobre reclamações gratuitas e recursos hierárquicos interpostos; assegurar a tramitação e instrução de processos de contraordenação, bem como a elaboração do respetivo relatório final propondo a aplicação de coima; elaborar propostas de regulamentos municipais no âmbito das competências da Polícia Municipal e instrução dos processos relativos à apresentação de queixa pela prática do crime de desobediência.

4.3 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no artigo 40.º, da “Portaria”.

6 — Habilitação académica — Licenciatura em Direito

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

7 — Local de trabalho: Serviço de Polícia Municipal — Gabinete Jurídico Administrativo — ou outro que vier a ser designado na Área do Município da Amadora.

8 — Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a remuneração de referência será de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9 — Requisitos legais de admissão:

9.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão):

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso;

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm-amadora.pt, sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina de Água — 2700-595 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem

relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b), f) do n.º 9.1 (sob pena de exclusão) do presente aviso de abertura, através de fotocópias do documento de identificação válido (bilhete de identidade ou cartão do cidadão com declaração de autorização de utilização para efeitos do presente procedimento concursal) e do certificado de habilitações.

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

d) Exclusivamente para os candidatos previstos no n.º 11.1 do presente aviso de abertura: Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da “Portaria”.

11 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 5, do artigo 36.º, da LTFP, e pelo n.º 2, do artigo 6.º e artigo 7.º, da “Portaria”, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

11.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 — Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.1.2 — Entrevista profissional de seleção (E.P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.2.1 — Provas de conhecimentos (P.C.): visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

11.2.1.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, com a duração de 150 minutos e trinta minutos de tolerância, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores. Será elaborada com base nos seguintes diplomas:

Lei de trabalho em funções públicas (LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06 — (parte II, Título I — Capítulo I, secção II; Título VI — Capítulo I, secção I e II; Capítulo V, secção I e secção III; Capítulo VII); Código do trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Livro I, Título II, Capítulo I, Secção VII; Capítulo II, Secção II, Subsecção IX, X e XI); Regime jurídico das autarquias locais — quadro

de competências, Lei n.º 75/2013, de 12.09; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01; Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01; Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, Lei n.º 8/2012, de 21.02; Regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 03.09; Regime geral do ilícito de mera ordenação social, Decreto-Lei n.º 433/82 de 27/10; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12; Regime jurídico do licenciamento zero no tocante à ocupação do espaço público e afixação de publicidade de natureza comercial, Decreto-Lei n.º 48/11 de 01/04; Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, Decreto-Lei n.º 10/15 de 16/01; Atendimento prioritário, Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29.08; Código Regulamentar do Município da Amadora, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 131 de 11 de julho de 2016, Título I — Capítulo I, Título IV, Título V, Título VII, Título XI, Título XII, Título XVII, Título XXIV e Título XXX — <https://dre.pt/application/file/74915016>; Regulamento orgânico dos serviços municipais, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 216 de 4 de novembro de 2015 — http://www.cm-amadora.pt/images/artigos/municipio/camara-municipal/pdf/2015/alteracao_macroestrutura_2015.pdf.

11.2.1.2 — É permitida a consulta dos diplomas mencionados nos pontos anteriores, nos termos definidos na prova de conhecimentos, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e/ou anotada ou outro tipo de documentação, competindo aos candidatos a sua atualização. Não é permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta.

11.2.2 — Entrevista profissional de seleção (E. P. S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador.

11.3 — Sistema de classificação final:

11.3.1 — Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado: $C.F. = (A.C. \times 0,7) + (E. P.S. \times 0,3)$.

11.3.2 — Para os demais candidatos: $C.F. = (P.C. \times 0,7) + (E. P.S. \times 0,3)$.

11.3.3 — Sendo para ambos: C. F. = Classificação Final; A. C. = Avaliação Curricular; P. C. = Provas de Conhecimentos; E. P. S. = Entrevista Profissional de Seleção.

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A. C. e da E. P. S., bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da “Portaria” e em razão da urgência do procedimento, ou caso o n.º de candidatos seja igual ou superior a 100, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

11.7 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (artigos 33.º e 34.º da “Portaria”).

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da “Portaria”.

13 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e demais normas do Orçamento de Estado em vigor, iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional e, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da “Portaria”.

15 — Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

16 — Período experimental: de 240 dias, conforme a alínea c), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

19 de janeiro de 2017. — A Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310205695

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 1602/2017

Dr. João Manuel do Amaral Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez:

Faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º ao anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º da mesma Lei, e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação o período de discussão pública do projeto de “Regulamento da Comissão de Apoio à Pessoa Idosa de Arcos de Valdevez”, ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa (artigos 112.º e 241.º), e das alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do citado anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

O projeto de regulamento em anexo encontra-se também disponível para consulta no sítio eletrónico do Município e no Serviço de Atendimento ao Público de segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente.

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, ou via digital através do endereço eletrónico geral@cmav.pt, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do projeto do regulamento.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município.

26 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel do Amaral Esteves*.

Regulamento da Comissão de Apoio a População Idosa de Arcos de Valdevez

Preâmbulo

A problemática do envelhecimento populacional a que o concelho de Arcos de Valdevez vem assistindo nos últimos anos, alerta-nos para a necessidade de encarar a população idosa como um dos setores alvo de qualquer estratégia de intervenção.

Na verdade, o envelhecimento da população exige um esforço cada vez mais apurado de investimento em áreas tão importantes como a saúde, a ocupação dos tempos livres, as condições habitacionais, as acessibilidades, a segurança, entre outros, no sentido de proporcionar níveis superiores de qualidade de vida.

Por outro lado, as condições de vida a que muitos idosos do concelho estão voltados, nomeadamente, a solidão e as más condições de habitabilidade, associados à falta de retaguarda familiar e aos baixos rendimentos, alerta-nos para a necessidade de criar medidas que salvaguardem os interesses deste grupo da população e promovam o seu bem-estar.

Motivado por estas preocupações, o Município de Arcos de Valdevez, elaborou um Plano Municipal do Idoso, a levar a cabo no período 2015/2017, o qual congrega um conjunto de eixos de intervenção, que passam pelas questões relacionadas com a saúde e bem-estar; segurança e conforto habitacional; respostas sociais; acessibilidades e mobilidade.

O documento foi elaborado, por um grupo de trabalho constituído por Técnicos do Município, da Segurança Social, da Santa Casa da Misericórdia, da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Arcos de Valdevez e contou ainda, com o apoio e orientação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Uma das ações constantes neste Plano diz respeito à criação de uma Comissão de Apoio à População Idosa do Concelho de Arcos de Valdevez, composta por representantes do Município de Arcos de Valdevez, Segurança Social; Guarda Nacional Republicana; Unidade de Cuidados da Comunidade; Delegação de Saúde Pública de Viana do Castelo; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez; Representantes das IPSS e da Rede Local de Intervenção Social (RLIS).

Com o objetivo de promover uma intervenção concertada junto de idosos em situação de vulnerabilidade social, esta Comissão assume-se como um modelo de organização e de trabalho em parceria, por forma